



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5939/2002

Ementa

ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2003 E O PLANO PLURIANUAL (2002-2005), PARA CRIAR AS AÇÕES QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

14/11/2002

Data de Publicação

19/11/2002

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 8682/2002](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Descritores: FINANÇAS - orçamentos - diretrizes;

FINANÇAS - orçamentos - plurianual.

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 5.939, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.002

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO/2003 e o Plano Plurianual (2002-2005), para criar as ações que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo “Relação de Ações Previstas para 2003”, aprovado pela Lei nº 5.868, de 11 de julho de 2002, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, ficam criadas no Programa 009 - “Assistência e Promoção Social”, as seguintes ações e seus acessórios:

I – no Subtítulo 3 - “Programas de Preparação para o Trabalho”:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
02 – Implantação e Manutenção de oficinas de costura – Projeto “Tece e Acontece”.	Projeto implantado	Percentual	25,00
03 – Implantação e Manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”.	Projeto implantado	Percentual	25,00

II – no Subtítulo 4 - “Programas de Desenvolvimento Comunitário”:

Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta
06 – Implantação e Manutenção da Casa de Brinquedos, em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.	Projeto implantado	Percentual	25,00

Art. 2º - No anexo 2 – “Demonstrativo das Ações por Órgão, Ano e Vínculo com os Recursos”, relativo à Secretaria Municipal da Casa Civil, aprovado pela Lei nº 5.721, de 18 de dezembro de 2001, ficam acrescidos:

I – No Programa 9 – “Assistência e Promoção Social”:

a) No Subtítulo 3 – “Programas de Preparação para o Trabalho”:

1) Ação nº 02 – “Implantação e manutenção de oficinas de costura – Projeto “Tece e Acontece”;

1.1) Ano: 2003;

1.2) Unidade de Medida: Percentual;



- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 34.450,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
 - 2.1.1) Valor: R\$ 37.895,00;
 - 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 2.2) Ano: 2005;
 - 2.2.1) Valor: R\$ 41.685,00;
 - 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

3) Ação nº 03 – “Implantação e manutenção de padarias artesanais – Projeto “Padaria Artesanal”;

- 3.1) Ano: 2003;
- 3.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 3.3) Quantidade: 25,00;
- 3.4) Produto: Projeto implantado;
- 3.5) Valor: R\$ 32.220,00;
- 3.6) Fonte: Recursos Próprios.

4) A ação citada no item 3, desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 4.1) Ano: 2004;
 - 4.1.1) Valor: R\$ 35.442,00;
 - 4.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 4.2) Ano: 2005;
 - 4.2.1) Valor: R\$ 38.987,00;
 - 4.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

b) No Subtítulo 4 – “Programas de Desenvolvimento Comunitário”:

1) Ação nº 06 – “Implantação e manutenção da Casa de Brinquedos em parceria com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo”-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

- 1.1) Ano: 2003;
- 1.2) Unidade de Medida: Percentual;
- 1.3) Quantidade: 25,00;
- 1.4) Produto: Projeto implantado;
- 1.5) Valor: R\$ 30.600,00;
- 1.6) Fonte: Recursos Próprios.

2) A ação citada no item 1 desta alínea, nos períodos subseqüentes, vigorará com os valores abaixo relacionados, mantidos os demais acessórios:

- 2.1) Ano: 2004;
 - 2.1.1) Valor: R\$ 33.660,00;
 - 2.1.2) Fonte: Recursos Próprios;
- 2.2) Ano: 2005;
 - 2.2.1) Valor: R\$ 37.026,00;
 - 2.2.2) Fonte: Recursos Próprios.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, para o exercício de 2003, correrão à conta das rubricas orçamentárias 03.01.08.244.0009.2008.3.3.90.00.00.0, até o montante de R\$ 90.770,00 (noventa mil setecentos e setenta reais), e 03.01.08.244.0009.2008.4.4.90.00.00.0, até o montante de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos